

MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52000/2022-002/00, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS (DPC) E A EMPRESA CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio da DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.502/0012-05, com sede na Rua Teófilo Otoni, 4, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Vice-Almirante CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO, inscrito no CPF nº 416.711.200-00, portador da Carteira de Identidade nº 473130, expedida pelo SIM-MB, e a CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.285.255/0001-05, com sede na Rua Lino Teixeira nº 91, Jacaré, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR, inscrito no CPF nº 035.555.767-39, portador da Carteira de Identidade nº 09.332.066-1, expedida pelo DETRAN-RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 63012.006347/2021-80 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 52000/2022-002/00, por doze meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/04/2026 a 04/04/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A revisão do valor contratual será realizada por apostilamento, com fundamento no § 4º do art. 57 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, bem como cláusula sexta do contrato nº 52000/2022-002/00, após a divulgação dos valores da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2026/2027.

2.2. O valor anual da contratação é de R\$ 524.908,92 (quinhentos e vinte e quatro mil novecentos e oito reais e noventa e dois centavos), perfazendo um valor mensal de R\$ 43.742,41 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/752000

Fonte de Recursos: 1052000077
Programa de Trabalho: 237119
Elemento de Despesa: 339039
Plano Interno: G482FC20133

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

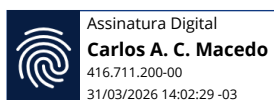
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

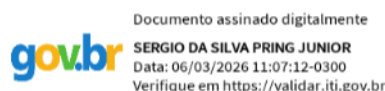
E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

PELA CONTRATANTE:



CARLOS ANDRÉ CORONHA MACEDO
Vice-Almirante
Diretor

PELA CONTRATADA:



SERGIO DA SILVA PRING JUNIOR
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CHARLES JOSÉ GOMES
Primeiro-Tenente (AA)
Gestor do Contrato



DOUGLAS PEREIRA LOSA
Terceiro-Sargento (MR)
Fiscal do Contrato

